



PL 3626/2023
00030-U

SF/23561.35549-77

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador NELSINHO TRAD

EMENDA Nº - CEsp
(ao PL 3626, de 2023)

Dispõe sobre a modalidade lotérica denominada apostas de quota fixa; altera a Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, a Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001, e a Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971; e dá outras providências.

Modifica-se, no artigo 51 do Substitutivo ao Projeto de Lei nº 3.626, de 2023, o parágrafo 1º-A do artigo 30 da Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação

“Art. 30.....

§ 1º-A Sobre o produto da arrecadação após a dedução das importâncias de que tratam os incisos III e V do caput e **dos insumos essenciais da atividade, tais como publicidade, propaganda, marketing, pessoal e infraestrutura tecnológica, entre outras que venham a ser especificadas pelo Ministério da Fazenda**, incidirão o pagamento de contribuição para a seguridade social, de que trata o inciso VI do caput, à alíquota de 2% (dez por cento), e as destinações indicadas a seguir:.”

JUSTIFICAÇÃO

É grande o desafio de se alcançar o equilíbrio entre a tributação ótima, que tem por finalidade principal propiciar a arrecadação dos recursos necessários ao Estado possa cumprir suas funções em prol da Sociedade.

A obtenção dos volumes de arrecadação significativos tem estreita relação com a capacidade financeira dos contribuintes, servindo uma tributação saudável e racional como forma de não



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador NELSINHO TRAD

comprometer o êxito financeiro das atividades econômicas objeto da taxação e assim garantir um ambiente de justiça tributária.

Nesse sentido, importante o ajuste da base de cálculo para a incidência das destinações sociais específicas do setor de aposta online, de forma a que tal apuração não comprometa as demais externalidades positivas da atividade, notadamente os investimentos em geração de empregos, na aquisição de melhores tecnologias para o controle e a prestação dos serviços, bem como em patrocínios nos setores entretenimento, esportes e mídia brasileiros, atividades que também possibilitam a arrecadação de tributos, em um ciclo virtuoso de investimentos.

Portanto, a proposta de alteração na redação do parágrafo 1º-A do artigo 30 da Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, visa garantir a justa arrecadação de destinações sociais pelo Estado brasileiro, sem comprometer os investimentos em outros setores igualmente relevantes para a economia e o bem-estar da sociedade brasileira.

Por essas razões, pugnamos pelo apoio dos colegas senadores para a aprovação desta emenda.

Sala da Comissão,

Senador NELSINHO TRAD